

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 038/CEC/2025

Brasília (DF), 5 de maio de 2025.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN
C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3 e 4
C/C: Às(aos) membras(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

Assunto: Retifica Circular nº 036/CEC/2025, quanto a data limite de apresentação de fiscais.

Companheiras(os),

A presente vem apresentar errata quanto a Circular nº 036/CEC/2025, onde consta erro material quanto ao prazo limite para indicação de fiscais pelas chapas. Daí:

Onde se lê: prazo de 9h do dia 6 de **abril**

Leia-se: prazo de 9h do dia 6 de **maio**

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC